



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002804 - 165 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 207/2022
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 194 de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itabaiana, Sergipe, nos dias de jogos da Seleção Brasileira pela "Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V ao art. 1º do Decreto Municipal nº 194 de 23 de novembro de 2022, para fins de dispor sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itabaiana, Sergipe, em 09 de dezembro de 2022, dia de participação da Seleção Brasileira de Futebol nas Oitavas de Final da "Copa do Mundo FIFA 2022", passando a deter a seguinte redação:

"Art. 1º.

(...)

V. No dia 09 de dezembro de 2022, o expediente deve se encerrar às 11:00."

Art. 2º. No dia 09 de dezembro de 2022, o horário das inscrições no Processo Seletivo Simplificado do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, todos do Município de Itabaiana/SE, será das 07:00 às 11:00, podendo os seus representantes tomar medidas para dar cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 07 de dezembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, 9710, CENTRO, ITABAIANA - SE
CNPJ 13.104.740/0001-10 | WWW.ITABAIANA.SE.GOV.BR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br